

AVISO Nº 40/CGJ/2023

Avisa sobre a expedição de Mandados de Prisão e Alvarás de Soltura diretamente no Banco Nacional de Monitoramento de Prisões - BNMP 2.0.

O **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012;

CONSIDERANDO a [Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 417](#), de 20 de setembro de 2021, que “institui e regulamenta o Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP3.0) e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que o Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP 3.0) substituirá o Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP 2.0);

CONSIDERANDO que estão sendo adotadas diversas medidas saneadoras precedentes à efetiva implementação do Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP3.0);

CONSIDERANDO o [Enunciado Administrativo do Conselho Nacional de Justiça nº 24](#), de 22 de novembro de 2022, que “dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização do Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP) como sistema único e suficiente para emissão de mandados de prisão e alvarás de soltura”;

CONSIDERANDO que a expedição dos mandados de prisão e alvarás de soltura diretamente no BNMP 2.0 não afetará a integração entre os sistemas do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e da Polícia Cível do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o que restou consignado nos autos do processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0237183-52.2021.8.13.0000,

AVISA aos(às) juízes(izas) de direito, aos(às) servidores(as) da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais e a quem mais possa interessar que:

I - a partir do dia 12 de julho de 2023, a expedição dos mandados de prisão e dos alvarás de soltura deverá ser realizada apenas e diretamente no Banco Nacional de Mandados de Prisão - BNMP 2.0.

II - o mandado de prisão e o alvará de soltura expedidos no BNMP 2.0 serão recepcionados, de forma automática, pelo Banco Estadual de Mandados de Prisões (BEMP) e pelo Alvará de Soltura Eletrônico (ASE), bem como pelo Sistema de Gerenciamento de Procedimentos Policiais Web (PCNet) da Polícia Cível do Estado de Minas Gerais - PCMG.

III - a partir da data prevista no inciso I, fica desabilitada a ferramenta de expedição de mandados no Banco Estadual de Mandados de Prisões (BEMP) e de alvarás no Alvará de Soltura Eletrônico (ASE).

AVISA ainda que, oportunamente, será enviado pela Corregedoria-Geral de Justiça comunicado às unidades judiciárias com as especificidades das novas regras de procedimento.

Belo Horizonte, 7 de julho de 2023.

Desembargador **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR**
Corregedor-Geral de Justiça